

j) Representar os seus associados em organizações nacionais ou internacionais de interesse para o sector em que se venha a filiar;

k) Dar parecer sobre problemas profissionais ou laborais que lhe forem apresentados pelos seus associados relativamente aos seus colaboradores;

l) Realizar um trabalho formativo e informativo sobre a venda directa em todas as suas modalidades, mediante a organização de conferência, colóquios e cursos monográficos e ainda cooperar com os meios de comunicação social na sua divulgação;

m) Prosseguir quaisquer outros fins que, sendo permitidos por lei, o Instituto venha a considerar de interesse serem assegurados.

Está conforme.

19 de Fevereiro de 2001. — A Ajudante, *Maria da Conceição Rodrigues de Figueiredo Rocha Moreira*. 3000212737

AJA — AMIGOS DOS JAPONESES ANTIGOS

Certifico que, no Cartório Notarial de Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão e no livro de notas para escrituras diversas n.º 43-A, de fl. 65 a fl. 66, foi constituída, em data de hoje, a associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na cidade de Vila Nova de Gaia, na Rua do Professor Augusto Risca, 226, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, tendo por objecto agrupar proprietários e apreciadores de veículos de marcas de origem japonesas e a promoção de actividades do domínio histórico, social, cultural, desportivo e de lazer: passeios, *ralis* de regularidade, exposições, colóquios, produção e aquisição de documentação, modelismo, restauro e consultadoria técnica, entre outras; promover reuniões, encontros, passeios e concentrações de sócios, com vista ao seu conhecimento; relacionar-se com clubes homólogos no estrangeiro ou fazer parcerias com clubes nacionais cujo objectivo seja idêntico; comercializar, com intuito exclusivo de cobertura de despesas do clube, produtos promocionais alusivos ao mesmo.

A associação terá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Aderentes;
- d) Colectivos;
- e) Estrangeiros;
- f) Honorários;

sendo fundadores os que subscreverem a escritura de constituição da associação; efectivos os indivíduos que possuam um veículo de marca japonesa e que participem nas actividades da associação; aderentes os indivíduos que não possuam um veículo de marca japonesa, mas participem nas actividades da associação, ou sejam fãs das marcas japonesas; colectivos as instituições interessadas nas actividades da associação; estrangeiros todos os que tiverem nacionalidade estrangeira e residam fora de Portugal e honorários as pessoas singulares ou colectivas que de algum modo se tenham evidenciado no seio de uma marca japonesa, ou que tenham dado apoio aos efectivos da associação ou que a ele tenham prestado serviços relevantes.

A qualidade de associado perde-se:

- a) Por vontade expressa em carta dirigida à direcção;
- b) Por falta de pagamento das quotizações durante 180 dias;
- c) Por exclusão fundamentada da direcção, da qual caberá recurso à assembleia geral, no prazo de oito dias a contar da notificação.

A deliberação referida na alínea c) será notificada por carta registada no prazo máximo de oito dias.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

De conformidade com o original.

28 de Julho de 2006. — A Colaboradora, devidamente autorizada, *Maria Gorete Vaz*. 3000213524

RAPAZÕES DA VENDA NOVA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS

Certifico que, por escritura de 18 de Agosto de 2006, lavrada no Cartório Notarial de Montalegre, a cargo do primeiro-ajudante, em exercício, Carlos Alberto Diogo Martins, exarada a fl. 88 do livro n.º 934-A, foi constituída uma associação denominada Rapazões da Venda Nova — Associação Cultural Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua do Penedo da Carvalha, freguesia da Venda Nova, concelho de Montalegre, a qual tem como finalidade a recolha de músicas tradicionais transmontanas e a animação de eventos juvenis.

No prosseguimento do seu objecto a Associação desenvolverá nomeadamente animação cultural, actividades recreativas e recolha de músicas tradicionais.

Está conforme.

18 Agosto de 2006. — O Primeiro-Ajudante, em exercício, *Carlos Alberto Diogo Martins*. 3000214525

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE CABEÇA DE CARNEIRO

Certifico que, por escritura de 7 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 19 do respectivo livro n.º 26 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foram alterados os estatutos da Associação de Caçadores e Pescadores de Cabeça de Carneiro, pessoa colectiva n.º 504325019, com sede no Centro Cultural e Desportivo de Cabeça de Carneiro, freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, cujo objecto passa a ser: o exercício de acto venatório, fomento e protecção de espécies cinegéticas e piscatórias; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e zelar pelas normas legais sobre a caça.

Está conforme.

7 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*. 3000214587

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE IMGRANTE ROMENA E MOLDAVA DO ALENTEJO

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 2006, exarada de fl. 111 a fl. 112 do livro de notas para escrituras diversas n.º 134-D do Cartório Notarial de Moura, foi constituída uma associação sem fins lucrativos nos termos seguintes:

1 — A associação tem a denominação de Associação da Comunidade Imigrante Romena e Moldava do Alentejo, adiante designada por ACIRMA, que se regerá pelas disposições dos estatutos apresentados e que fazem parte integrante da referida escritura e pela lei geral, no que eles forem omissos.

2 — A ACIRMA tem a sua sede provisória na Avenida do Carmo, 41, 2.º, esquerdo, em Moura, freguesia de Moura (São João Baptista) concelho de Moura, e durará por tempo indeterminado, a partir da data da sua constituição.

3 — A Associação tem por objecto social:

a) Defender direitos e interesses específicos dos imigrantes e seus descendentes, em tudo quanto respeite à sua valorização, de modo a permitir a sua plena integração e inserção na comunidade portuguesa;

b) Desenvolver a cooperação e a solidariedade entre os seus associados na base de iniciativas relativas à problemática da imigração e à promoção da igualdade e cidadania entre estes e os demais entes públicos e privados;

c) Desenvolver acções de apoio aos imigrantes e seus descendentes visando a melhoria das suas condições de vida;

d) Promover e estimular capacidades culturais e sociais das comunidades de imigrantes e seus descendentes;

e) Propor acções necessárias à prevenção e cessação de actos e omissões de entidades públicas ou privadas que constituam discriminação racial;

f) Estabelecer intercâmbios com associações congéneres estrangeiras e promover acções comuns de informação e formação com vista à promoção sócio-profissional dos imigrantes.

4 — A contribuição dos associados para o património social, a forma do seu funcionamento e as demais cláusulas estatutárias vão exaradas em documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que apresentaram e faz parte integrante da referida escritura.

Está conforme.

23 de Agosto de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Domingos Manuel Santos M. Garcia*. 3000214758

ESCALE — ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E INICIATIVAS TRANSFRONTEIRIÇAS

Certifico que, por escritura de 28 de Agosto de 2006, lavrada de fl. 78 a fl. 79 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 11 do